



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

LEI Nº 132/2017

20 de Dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba Faço saber que, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de OLHO D'ÁGUA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.277.346,00 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Corrientes	20.178.759,00	94,84
Receitas Tributárias	669.408,00	3,15
RECEITA PATRIMONIAL	117.040,00	0,55
RECEITA DE SERVIÇOS	18.810,00	0,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.280.266,00	90,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.235,00	0,44
Receitas de Capital	3.388.935,00	15,93
Transferências de Capital	3.388.935,00	15,93
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.290.348,00	10,76
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.290.348,00	10,76
Total:	21.277.346,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.277.346,00	100,0

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.450.639,50	72,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.120.299,50	42,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.330.340,00	29,75
DESPESAS DE CAPITAL	5.800.581,50	27,26
INVESTIMENTOS	5.433.786,50	25,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.795,00	1,72
Reserva de Contingência	26.125,00	0,12
Reserva de Contingência	26.125,00	0,12
	Total: 21.277.346,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	21.277.346,00 100,0

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	744.360,00	3,50
02.010	GABINETE DO PREFEITO	384.590,00	1,81
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	833.911,00	3,92
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.427.162,00	6,71
02.040	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7.335.877,00	34,48
02.050	SECRETARIA DA SAÚDE	2.383.904,50	11,20
02.060	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	673.109,00	3,16
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	3.554.618,50	16,71
02.080	SECRETARIA DA AGRICULTURA	644.315,00	3,03
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.844.572,00	8,67
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	577.829,00	2,72
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER	720.005,00	3,38
02.130	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	37.098,00	0,17
02.150	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA	89.870,00	0,42
02.990	RESERVA DE CONTIGENCIA	26.125,00	0,12
	Total	21.277.346,00	
	1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	21.277.346,00	100,0

4



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 26.125,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba, em
20 de Dezembro de 2017


GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito Municipal